



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
Processo Administrativo nº 561/2022
Edital nº 75/2022 UASG 984579
Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO

O **MUNICÍPIO DE GUIRICEMA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.137.943/0001-26, endereço à Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, Centro, na cidade de Guiricema, estado de Minas Gerais, CEP 36.525-000, por intermédio do Sr. José Oscar Ferraz, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, registrada como Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº 984579, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 4.120/2021 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital termo de referência e nos seus Anexos.

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL

O envio das propostas poderá ocorrer a partir do dia **04/01/2023** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

Data da sessão: **16/01/2023**

Horário: **09h**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível no site oficial do município de Guiricema-MG no endereço <https://www.guircema.mg.gov.br> junto à CPL da Prefeitura Municipal e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal até o dia do certame. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal, Sr.^a **Pollianny Ruela Aleixo** e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 002/2023.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de GERADOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, combustão a gasolina 4 Tempos - com partida elétrica e manual retrátil, potência nominal entre 9.0 a 10.0 Kva, potência máxima entre 10.0 a 11.25 Kva, para manutenção das atividades do município de Guiricema-MG, de acordo com as especificações do Edital e Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A descrição detalhada dos itens consta no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, devendo as licitantes interessadas em participar deste certame analisá-las para que não haja dúvidas sobre o objeto deste processo

1.5. Integram este Edital todos os seus Anexos, assim como o Termo de Referência.

1.6. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição, total ou parcial, nos exatos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.

2. DAS ÁREAS SOLICITANTES



2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências deste edital e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes poderão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Subsidiariamente será utilizado as normas e procedimentos contidos na Lei 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamentam a modalidade Pregão, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que



existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela;

4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte caso haja, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.



5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Caso o licitante deixe de anexar o arquivo contendo a Proposta ou parte dela nos termos do item 5.1 serão analisadas as informações registradas do Sistema Eletrônico do Portal de Compras Governamentais referente ao item da Proposta, caso o registro traga todas as informações solicitadas no Edital referente a Proposta prévia, o registro poderá ser admitido como Proposta, assegurado ao Pregoeiro o direito de rejeita-la caso não possua todas as informações solicitados neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item (sendo consideradas até 02 (duas) casas após a vírgula);

6.1.2. Marca;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, especialmente os custos de frete para a realização da entrega na sede do MUNICIPIO DE GUIRICEMA, que correrão por conta do licitante vencedor na hipótese de fornecimento na forma estabelecida no Termo de Referência.

6.3.1. **Deverão ser ofertados os preços à vista, ou seja, aqueles praticados com os demais consumidores finais.**

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do município, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras estabelecidas pela Administração, que venham a ser descumpridas, total ou parcialmente, pelos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Geras e o Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da



Constituição; ou condenação da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.6.2. Como critério de aceitabilidade da proposta será utilizado o preço unitário máximo estimado, conforme indicado na planilha do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

6.7. A Minuta de Proposta é a constante no Anexo I B do Termo de Referência

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O pregoeiro (a) (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro (a) (a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor melhor do que o último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo **mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



7.12 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.17. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com o pregoeiro (a) (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro (a) (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro (a) (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (caso haja), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.3. no país;

7.27.4. por empresas brasileiras;

7.27.5. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.6. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro (a) (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.3. Por razões de interesse público e/ou devido à complexidade da elaboração da Proposta, bem como por motivo fortuito ou de força maior, o prazo estabelecido no item 7.28.1 poderá ser prorrogado.

7.29. Após a negociação do preço, o pregoeiro (a) (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro (a) (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Municipal nº 4.120/2020.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



8.5. O pregoeiro (a) (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado à pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro (a) (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, fichas técnicas, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro (a) (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro (a) (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o pregoeiro (a) (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O pregoeiro (a) (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso ou solicitar redução de preços ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro (a) (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro (a) (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro (a) (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro (a) (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção (A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de que trata o inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, só impedirá o licitante de concorrer nesta Licitação, caso tenha sofrido a penalidade diretamente pelo Município de Guiricema.) que impeça a participação no certame ou a futura contratação (ressalvada a exceção tratada no item 4.3.1 deste Edital), mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela



prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro (a) (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será realizada mediante apresentação dos documentos de habilitação de que tratam este edital, dispensada esta apresentação na hipótese de os documentos de habilitação já constarem do SICAF, conforme disposto no art. 12 do Decreto nº 4.120/2021 do Município de Guiricema, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo (a) pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43 §3º do Decreto Federal 10.024/2019, podendo ser aplicado subsidiariamente.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. Cédula de identidade;

9.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6. prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



9.9.8. caso o licitante detentor do **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

9.10. **Qualificação Técnica e Econômico-Financeira**

9.10.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro (a) (a) suspenderá a sessão, **informando no “chat” a nova data e horário** para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, **ressalvado o disposto no item 9.2.3.**

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** (ressalvado o disposto no item 7.28.1), a contar da solicitação do pregoeiro (a) (a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 10.7. O modelo de Proposta Final também é o constante **no Anexo I B.**
- 10.8. Após a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro (a) (a) poderá solicitar a Proposta Final na fase em que julgar mais conveniente, ainda que antes de verificar as condições de habilitação, devendo solicitar anteriormente à adjudicação por meio de funcionalidade do sistema, podendo solicitar a proposta individual anexada em cada item vencido, ou uma única Proposta Final com todos os itens vencidos anexados em item determinado pelo pregoeiro (a) (a).

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro (a) (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o pregoeiro (a) (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



11.5. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro (a) (a) e pela equipe de apoio com a ratificação da autoridade superior, garantida ampla defesa.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro (a) (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual para a presente contratação.

15. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Contrato de fornecimento, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Após a assinatura do contrato, na hipótese de contratação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito e postado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



16.3.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.2.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.3.2.4. O prazo de vigência da contratação terá prazo de duração até 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.1.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.1.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.1.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação terá prazo de duração até 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.5.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 22.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.6. não mantiver a proposta;
 - 22.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 22.15. O município de Guiricema adotará rito similar ao adotado pela União para a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, podendo editar normas específicas sobre a matéria.



23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação **deverá** ser realizada na forma eletrônica na plataforma www.comprasnet.gov.br e informada pelo e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada (das 08h às 17h em dias úteis de funcionamento do município de Guiricema-MG) hipótese em que o licitante deverá obter a mensagem eletrônica de resposta da CPL/Pregoeiro (a) atestando o recebimento do arquivo pelo pregoeiro (a) (a)/CPL (sob pena de não conhecimento do mérito, a documentação original deve ser apresentada em até 05 (cinco) dias após o envio do e-mail); no endereço: Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, CEP: 36.525-000, Guiricema – MG, na Seção de Licitações.

23.3. Caberá à pregoeiro (a), auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dia úteis contados da data de recebimento da impugnação. Podendo requerer parecer jurídico da procuradoria/assessoria jurídica do município.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à pregoeiro (a) exclusivamente para o e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no Edital, sendo que para ser considerado tempestivo, o pedido deverá no seu prazo fatal, ser realizado até às 16h em dias úteis de funcionamento do Município de Guiricema, no e-mail supracitado.

23.6. Caso o pedido de esclarecimentos seja recebido fora do período estipulado no item 24.2, o mesmo será registrado como mera informação, não tendo o pregoeiro (a) (a) nenhuma obrigação de respondê-lo, podendo, inclusive, caso a dúvida seja relevante, emitir comunicado sobre a matéria em campo específico de comunicações aos licitantes no Portal de Compras Governamentais.

23.7. O pregoeiro (a) (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dias) dia úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro (a) (a), nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro (a).

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. A CPL orienta aos licitantes que considerem primordialmente as especificações do objeto, condições de entrega, pagamento, prazo entre outros parâmetros relacionados ao certame, que estejam contidos no instrumento convocatório, Termo de Referência e seus anexos.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.guircema.mg.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, CEP: 36.525-000, Guiricema _ MG, na Seção de Licitações, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Em caso de divergência entre as especificações do objeto, disposições deste Edital e de seus anexos ou demais informações ou peças que compõem o processo, em relação ao portal do governo (COMPRASNET) prevalecerá as deste Edital. A CPL orienta aos licitantes que considerem SOBERANAS as especificações do objeto (condições de entrega, pagamento, prazo, especificações, observações, unidades de medida, quantitativos, valores entre outras diretrizes relacionadas ao certame) que estejam contidas no instrumento convocatório, Termo de Referência e seus anexos. Sempre prevalecerão as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. A cláusula em tela se justifica porque o Catálogo de Materiais e Catálogo de Serviços do comprasnet, por vezes não tem a exatidão do objeto pleiteado no certame, portanto o município busca transparecer de forma lícita e eficiente as especificações expressas no instrumento convocatório.

24.13. Ressalvada a publicação do presente Edital que ocorrerá na forma prevista no art. 20 do Decreto nº 4.120/2021 do município de Guiricema a publicação dos demais atos deste Pregão se darão no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, cabendo ao licitante acompanhá-los, não sendo cabida a alegação de desconhecimento de atos lá publicados.

24.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14.1. Anexo I A - Termo de Referência

24.14.2. Anexo I B – Minuta de Proposta

24.14.3. Anexo II – Ata de Registro de Preços e Minuta do Termo de Contrato

Guiricema, 18 de outubro de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal



ANEXO I-A - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
Processo Administrativo nº 561/2022
Edital nº 75/2022 UASG 984579
Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO

1 - OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de GERADOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, combustão a gasolina 4 Tempos - com partida elétrica e manual retrátil, potência nominal entre 9.0 a 10.0 Kva, potência máxima entre 10.0 a 11.25 Kva, para manutenção das atividades do município de Guiricema-MG, de acordo com as especificações do Edital e Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 O gerador é o componente fundamental do sistema elétrico, garantindo o suprimento emergencial de energia e viabilizando a continuidade do funcionamento dos equipamentos de maneira eficaz. No caso da secretaria de municipal de saúde, o Ministério da Saúde recomenda que todas as Centrais de Rede de Frio tenham áreas essenciais, principalmente, onde se concentram os equipamentos de refrigeração, sustentadas por algum sistema de emergência, para que nos casos de interrupção no fornecimento de energia elétrica da rede esteja garantida a conservação dos imunobiológicos.

2.2 Os bens/materiais/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto 5.450, de 2005.

2.3 O critério de julgamento será o de **Menor preço por item e o modo de disputa será “aberto/fechado”**.

2.4 O intervalo **mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**. Sendo que no valor total do Item será considerado até 02 (duas) casas decimais após a vírgula. **Os lances deverão ser ofertados em relação ao valor UNITÁRIO DOS ITENS.**

2.5 A dotação orçamentária será:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.2.06.01.10.301.0002.2.0034	00.01.55	ATENCAO BASICA A SAUDE - REC VINCULADOS	R\$ 31.177,56

2.6 DA NÃO APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA PARA ME/EPP

2.6.1 Com o escopo de concretizar as políticas públicas esculpidas na Constituição Federal de 1988, a Lei Complementar nº 147/14 trouxe significativas alterações ao texto do Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte destacando-se, dentre elas, a obrigatoriedade de a Administração Pública conferir o tratamento diferenciado e favorecido nas licitações públicas a essas categorias com o fim de promover o desenvolvimento econômico e social, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

2.6.2 As hipóteses para a consecução desse desiderato estão previstas no art. 48 da LC nº 123/2006, nos seguintes termos:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (grifos acrescidos).

- 2.6.3 Todavia a Lei nº 123/2006 também trouxe algumas limitações às contratações diferenciadas, ou seja, preconiza algumas hipóteses em que afasta a aplicabilidade prevista nos artigos 47 e 48 da referida Lei. Veja o que reza o art. 49:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: I – (Revogado); II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (grifos acrescidos).

- 2.6.4 Destarte, conforme leitura do dispositivo, vislumbra-se três situações em que o tratamento diferenciado pode ser dispensado, destacando-se, nesse momento, a hipótese prevista no inc. III, da LC nº 123/2006, na qual compreende-se que a concessão de benefícios poderia gerar efeitos negativos para a Administração, tornando a contratação lesiva ao setor público, mormente no que diz respeito à onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.
- 2.6.5 Por essa razão, optou-se por não estabelecer cotas reservadas para micro empresas ou empresas de pequeno porte, definindo o certame como de ampla concorrência, sem descuidar, contudo, da concessão dos demais benefícios albergados na Lei Complementar nº 123/2006. Cumpre esclarecer que, ainda na fase interna do certame, compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação.
- 2.7** O município registra que em razão da natureza do objeto ser de extrema necessidade, o não cumprimento do fornecimento do objeto dentro do prazo estipulado neste termo de referência, acarretará todas as sanções e punições legais. Desde já esclarecemos que a pandemia é uma realidade enfrentada por todos e que os proponentes tem de se planejar dentro dessa situação para que o município não seja afetado pela inexecução total ou parcial do contrato. Sendo que o município poderá registrar as ocorrências no SICAF.

3. – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, DESCRIÇÃO DO OBJETO.

- 3.1. O Licitante deverá apresentar a descrição detalhada do objeto ofertado em sua proposta de preço, conforme modelo abaixo, sob pena de desclassificação, e obedecer em suas especificações as normas estabelecidas em Lei.



Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	31524	GERADOR ELETRICO TRIFASICO - GERADOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, combustão a gasolina 4 Tempos - com partida elétrica e manual retrátil, potência nominal entre 9.0 a 10.0 Kva, potência máxima entre 10.0 a 11.25 Kva, tensão de saída de 220 v(tri) 127 v(mono), regulador de voltagem (avr), frequência de aproximadamente 18 a, carregador de bateria 12v, motor a combustão a gasolina, consumo não superior a 3,5 l/h, potência do motor não inferior a 15 hp, motor com refrigeração a ar, montado em plataforma de fácil transporte, tanque de combustível com capacidade não inferior a 15 lt.	UN	2,0000	15.588,7800	31.177,56

3.2. Valor Total R\$ 31.177,56 (trinta e um mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

3.3. Os equipamentos deverão ser entregues em condições seguras de consumo/utilização, bem como deverão observar as normas técnicas dos órgãos reguladores, **RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO**, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção e deverão estar dentro do prazo de validade.

3.4. Os bens ora licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança)..

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

4.1. Os equipamentos deverão ser entregue na sede do município, no endereço Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema, CEP 36.525-000, Minas Gerais, no horário de 08:00 as 12:00h e de 13:00h as 17:00h em dias úteis de segunda a sexta feira, com prévia comunicação pelo telefone (32) 3553-1177 ou e-mail compras@guiricema.mg.gov.br

4.2. O prazo de entrega do item será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Confirmação de Compra e respectiva Nota de Empenho, observando as exigências estipuladas neste Termo de Referência.

4.2.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.2 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.,

4.2.4 O meio de transporte e o acondicionamento dos bens devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

4.2.5 O transporte, carga e descarga dos bens serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

4.2.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



4.2.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2.8 A(s) licitante(s) vencedora(s) responsabiliza-se (m), por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem uso e livres de defeitos de projetos, de fabricação ou de material, obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas, no prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega ao município no local de que se trata esse termo de referência.

4.2.8.1. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem 4.2.8., a licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

4.2.8.2. A garantia abrange a manutenção corretiva dos bens, por intermédio de empresa credenciada pelo fabricante e de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o município.

4.2.8.3. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis (dois dias úteis), contadas da solicitação efetuada.

4.2.8.4. O término do atendimento, considerando a colocação dos bens em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis do início do atendimento.

4.2.8.5. Decorridos os prazos estabelecidos nas alíneas acima, sem o atendimento devido, fica o município autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da(s) licitante(s) vencedora(s) os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos bens ofertados.

4.3. O prazo para pagamento será de até 30 dias, começará a contar a partir da data de entrega dos produtos e após a conferência de todas as especificações exigidas e aceite no documento fiscal pela administração.

4.4. Os valores estimados para contratação do objeto deste certame constam no auto do processo licitatório em referência, mais especificamente na requisição e nas pesquisas de preços realizadas pela autoridade competente. O custo estimado de referência foi apurado com base em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto, atendendo as formas da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 73/2020.

4.5. Os produtos deverão ter padrão de qualidade exigido pelos órgãos competentes; sendo que devem ser consideradas todas as exigências deste Termo de Referência e do Edital, considerando ainda que:

4.5.8. O equipamento não poderá ser fornecido com nenhuma danificação/defeitos ou diferentes daqueles apresentados na proposta reajustada;

4.5.9. A nota fiscal eletrônica de produto/venda deverá ser emitida com valores conforme entrega efetuada. A secretaria solicitante não receberá nota fiscal com erros ou divergências. Se esses ocorrerem, o fornecedor será comunicado e a nota fiscal devolvida, sem ônus ao município

4.5.10. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o equipamento poderá ser recusado de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;

4.5.11. Se constatar que o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com o especificado ou com a proposta, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o produto recusado no prazo estabelecido.



4.5.12. Se a contratada não substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do produto recusado ou não entregue

4.6. A Prefeitura não se obriga a receber o objeto que não esteja de acordo com as especificações e exigências da administração Municipal; caso haja alguma divergência quanto às especificações dos produtos do Anexo I, a licitante terá 24h para substituir o item as suas expensas;

4.7. Quando solicitado, o licitante vencedor deverá apresentar todas as autorizações, certificados, licenças e demais documentos exigidos pela legislação vigente no ato da assinatura do Contrato.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9. Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:

4.9.8. A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento pessoalmente, por fax ou via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR)

4.9.9. O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;

4.12. Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail ou por fax;
- b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal.

4.13. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante o fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 6.1.2 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros (no transporte do equipamento), fretes, tributos, emplacamento e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 6.1.3 Cumprir fielmente os prazos e horários estabelecidos pelo setor requisitante.
- 6.1.4 Observar, na execução dos serviços as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e as melhores normas técnicas especificadas;
- 6.1.5 Correrão por conta da Contratada todos os tributos, encargos sociais, deslocamento até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 6.1.6 Notificar, por escrito, a CONTRATANTE sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- 6.1.7 2.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.1.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.1.9 Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;
- 6.1.10 Comunicar à Prefeitura Municipal os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- 6.1.11 Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade;
- 6.2 Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 6.3 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta e indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos os bens da contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- 6.4 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ação judicial a que a contratante for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícios;
- 6.5 Comunicar imediatamente a Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado;
- 6.6 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- 6.7 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante;
- 6.8 Manter, por todo o período de execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;
- 6.9 Efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia



6.10 A empresa vencedora deverá fornecer o termo de garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para a solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos equipamentos e acessórios.

6.11 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o equipamento em perfeitas condições de uso.

6.12 Entende-se por manutenção corretiva, para fins a que se destina este Termo de referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo equipamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

6.13 O equipamento deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada no Estado de Minas Gerais.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório sem prévia autorização da Administração do Município de Guiricema-MG

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

8.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

8.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o setor requisitante deverá designar representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 Causar a inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 Fraudar na execução do contrato;

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 Cometer fraude fiscal;

10.1.6 Não mantiver a proposta.



10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.2.3 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 **Obs.:** A especificação dos serviços/produtos/materiais é de responsabilidade exclusiva da secretaria requisitante e de seu responsável técnico, não sendo atribuído à comissão permanente de licitação ou a (o) pregoeira (o), quaisquer culpabilidades neste sentido.

APROVO o presente Termo de Referência cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Guiricema, 29 de dezembro de 2022.

José Oscar Ferraz
Prefeito Municipal



ANEXO I-B -MODELO PADRÃO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
Processo Administrativo nº 561/2022
Edital nº 75/2022 UASG 984579
Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO

A empresa/proponente, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua Nº, bairro, na cidade de, Estado, telefone, e-mail, vem pela presente, apresentar sua proposta para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de GERADOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, combustão a gasolina 4 Tempos - com partida elétrica e manual retrátil, potência nominal entre 9.0 a 10.0 Kva, potência máxima entre 10.0 a 11.25 Kva, para manutenção das atividades do município de Guiricema-MG, de acordo com as especificações do Edital e Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	Fabricante/Modelo	Quant.	Unitário	Total
1	GERADOR ELETRICO TRIFASICO - GERADOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, combustão a gasolina 4 Tempos - com partida elétrica e manual retrátil, potência nominal entre 9.0 a 10.0 Kva, potência máxima entre 10.0 a 11.25 Kva, tensão de saída de 220 v(tri) 127 v(mono), regulador de voltagem (avr), frequência de aproximadamente 18 a, carregador de bateria 12v, motor a combustão a gasolina, consumo não superior a 3,5 l/h, potência do motor não inferior a 15 hp, motor com refrigeração a ar, montado em plataforma de fácil transporte, tanque de combustível com capacidade não inferior a 15 lt.		02		
Total GERAL					

Declaramos, expressamente, que:

I. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação e temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências de execução dos trabalhos.

II. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas no Edital, Contrato e seus ANEXOS.

III. Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas legais e regulamentares brasileiras, bem como as recomendações e instruções do município, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pelo fornecimento do material/serviços em conformidade com as especificações e os padrões necessários ou determinados pelo município.

IV - Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

O valor total estimado para a aquisição é de R\$ (valor por extenso).

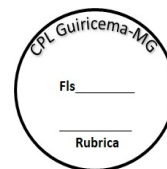
Validade da Proposta: (mínimo 60 dias)

Condições de Entrega: Conforme Edital

Data: ____/____/____



**PREFEITURA DE
GUERICEMA**



Dados Bancários: Banco _____ Agência nº _____ Conta _____

Assinatura do representante legal:

CPF:

RG:



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
Processo Administrativo nº 561/2022
Edital nº 75/2022 UASG 984579
Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO

Aos dias do mês de de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG**, com sede na Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, Centro, na cidade de Guiricema, Estado de Minas Gerais, CEP 36.525-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.137.943/0001-26, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo prefeito **Sr. José Oscar Ferraz**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), observadas as disposições do Edital e seus anexos do processo referenciado, Termo de Referência e as cláusulas deste instrumento, tendo em vista o que consta no processo em epígrafe, sob a regência das disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Municipal nº 4.120/20, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1-DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de GERADOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, combustão a gasolina 4 Tempos - com partida elétrica e manual retrátil, potência nominal entre 9.0 a 10.0 Kva, potência máxima entre 10.0 a 11.25 Kva, para manutenção das atividades do município de Guiricema-MG, de acordo com as especificações do Edital e Termo de Referência.

2-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E PAGAMENTO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	ITEM OXX				
	Especificação	Marca	Quant.	Unitário	Val. Total
	TOTAL				R\$

2.2. O pagamento devido ao contratado será realizado quinzenalmente, à vista da Fatura apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data final do adimplemento da obrigação. A Nota Fiscal deverá dar entrada no Setor de Licitações da Prefeitura M. de Guiricema.

16.2. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

3-DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas



entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do representante legal da contratante.

3.4-Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5-As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.6- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.7-Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.8-Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.9-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.10-Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Os contratos decorrentes desta SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.

5. RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O Fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Fornecedor, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao Fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução,



diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo Fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do Fornecedor;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. manter atualizados durante a execução dos contratos os dados de contato, tais como telefone, e-mail, endereço, etc.

6.1.8. Quando solicitado, o contratado deverá apresentar todas as autorizações, certificados, licenças e demais documentos exigidos pela legislação vigente no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços. A referida exigência encontra respaldo no princípio da autotutela administrativa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, principalmente se o Setor requisitante tomar conhecimento de redução de preços dos itens no mercado.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.8.2. por razão de interesse público.

8.8.3. a pedido do fornecedor.

9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. Os recursos orçamentários para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por



ocasião de cada contratação, para o exercício, de acordo com o orçamento do município, sob a rubrica própria e ficha correspondente à época da contratação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. As penalidades deste capítulo poderão se estender subsidiariamente a matérias e regramentos preconizados na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e demais legislações em vigor que tratam de licitações e contratos.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

11.4. No caso de adjudicação por preço global de lote de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.4.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.4.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação.

11.6. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Guiricema-MG, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Visconde do Rio Branco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e,



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (_____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINUTA DE CONTRATO DE ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
Processo Administrativo nº 561/2022
Edital nº 75/2022 UASG 984579
Modo de Disputa: **ABERTO/FECHADO**

PREÂMBULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG, com sede na Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, Centro, na cidade de Guiricema, Estado de Minas Gerais, CEP 36.525-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.137.943/0001-26, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo prefeito **Sr. José Oscar Ferraz**, a seguir denominada **CONTRATANTE** e de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado de XXXXXX, CEP _____, neste ato representada pelo seu _____, **Sr.** _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, na qualidade de vencedora do referido processo, sob a regência das disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.120/2022, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº xxx/2022, com as seguintes cláusulas:

1-DO OBJETO

O objeto da presente licitação é aquisição de GERADOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, combustão a gasolina 4 Tempos - com partida elétrica e manual retrátil, potência nominal entre 9.0 a 10.0 Kva, potência máxima entre 10.0 a 11.25 Kva, para manutenção das atividades do município de Guiricema -MG, de acordo com as especificações do Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE ENTREGA

2.1 O recebimento do objeto da licitação dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) em perfeitas condições;
- b) na quantidade correta;
- c) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do edital;
- d) no prazo e horário de entrega previstos neste contrato e no edital.
- e) O entrega deverá ser executada de acordo com o Termo de Referência e demais anexos do Edital.

2.2 Satisfeitas estas exigências, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada pelo responsável pelo recebimento ou ainda pelo canhoto da nota fiscal referente ao bem ou serviço prestado.

2.3 Insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído/realizado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas A CONTAR



DA RECUSA DO RECEBIMENTO OU QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO PARA EVENTO COM DIA E HORA DEFINIDOS, NO PRAZO ESTIPULADO PELO CONTRATANTE, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução e, portanto, sujeita a aplicação das sanções previstas neste contrato e edital.

2.4. Os produtos/serviços serão fornecidos/prestados de acordo com a demanda dos setores requisitantes.

2.5. O transporte e tudo conforme estipulado no processo licitatório e neste contrato, será realizado pela CONTRATADA às suas expensas e inteira responsabilidade devendo os bens entregues estarem em perfeitas condições de consumo imediato. O bem fornecido em desacordo com o especificado neste instrumento de contrato, no edital da licitação e na proposta vencedora será rejeitado, obrigando-se a CONTRATADA a entregá-lo correto no prazo fixado pelo CONTRATANTE sob pena de ser considerado em atraso quanto aos prazos constantes deste contrato e do edital.

2.6. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e proposta apresentada pelo fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

3.1 Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com validade a partir da data de sua assinatura.

3.2 O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, de acordo com os dispostos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiricema em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a entrega do objeto requisitado.

4.2. A Nota Fiscal correspondente, deverá constar o número do procedimento licitatório que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Guiricema, que somente atestará a entrega dos produtos/serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

4.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Guiricema e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guiricema. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

4.4 O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com a planilha abaixo indicada:

Item	ITEM OXX				
	Especificação	Marca	Quant.	Unitário	Val. Total
	TOTAL				R\$

4.5 Os preços são fixos e irredutíveis, ressalvada a hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, no caso de aumentos excessivos dos preços, desde que comprovado através de planilhas de custos ou através de outros documentos hábeis a demonstrar o excessivo aumento e a critério exclusivo do CONTRATANTE. Poderá ainda a Contratante utilizar o INPC como base para reajuste dos valores.



4.6 - O objeto deste processo será custeado com recursos oriundos do orçamento do exercício de 2022 vinculados à dotação orçamentárias quando da formalização dos processos de compras de acordo com as dotações abaixo:

0206 01 10 301 0002 2034 339030

CLÁUSULA QUINTA– DOS DIREITOS

5.1 São direitos:

I - DO CONTRATANTE:

- a) modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) aplicar a legislação referente aos contratos administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;
- c) fiscalizar o fornecimento dos bens a qualquer tempo;

II - DA CONTRATADA:

- a) receber conforme este contrato;
- b) receber as informações adequadas e tempestivamente acerca do fornecimento dos bens.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBMISSÃO À LEI E DAS OBRIGAÇÕES

6.1 O presente contrato rege-se pela lei federal nº 8.666/93, pela legislação especial aplicada ao objeto contratado especialmente meio ambiente e segurança e às demais cláusulas deste instrumento e outras normas legais atinentes à espécie, de onde se extrairão os subsídios para solução dos casos omissos.

6.2 SÃO OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

- a) publicar o extrato do contrato;
- b) pagar conforme este contrato;
- c) fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos bens;
- d) Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o setor requisitante deverá designar representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- e) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

II - DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) manter atualizados durante a execução dos contratos os dados de contato, tais como telefone, e-mail, endereço, etc.
- h) Quando solicitado, o contratado deverá apresentar todas as autorizações, certificados, licenças e demais documentos exigidos pela legislação vigente no ato da assinatura do contrato. A referida exigência encontra respaldo no princípio da autotutela administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.1 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez) por cento do valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um) por cento ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.3 No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.4 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.



7.5 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos bens nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, não fornecimento dos bens; d) não fornecimento dos bens, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9- Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos previsto no art. 77 e nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias quando rescindido pelo CONTRATANTE e 90(noventa) dias quando rescindido pela CONTRATADA sem nada ter que pagar.

7.10- De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Visconde do Rio Branco -MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

8.3 -Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Guiricema, _____ de _____ de 2022.

Município de Guiricema – Contratante
José Oscar Ferraz – Prefeito

Empresa xxxx – Contratada
Representante Legal

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Motor gerador energia

Descrição Detalhada: Motor Gerador Energia Sistema Refrigeração: Refrigerado A Ar , Potência Nominal: 12 KW, Número De Fases: 1 , Tipo: Monocilindro , Tensão Nominal: 110/220 V, Tipo Combustível: Gasolina , Capacidade Tanque Combustível: 25 L, Tipo Motor: 4 Tempos , Potência Motor: 13 Hp CV, Cilindrada Motor: 389 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 15.588,78

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 50,00

Local de Entrega (Quantidade): Guiricema/MG (2)

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	31524	GERADOR ELETRICO TRIFASICO - GERADOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, combustão a gasolina 4 Tempos - com partida elétrica e manual retrátil, potência nominal entre 9.0 a 10.0 Kva, potência máxima entre 10.0 a 11.25 Kva, tensão de saída de 220 v(tri) 127 v(mono), regulador de voltagem (avr), frequência de aproximadamente 18 a, carregador de bateria 12v, motor a combustão a gasolina, consumo não superior a 3,5 l/h, potência do motor não inferior a 15 hp, motor com refrigeração a ar, montado em plataforma de fácil transporte, tanque de combustível com capacidade não inferior a 15 lt.	UN	2,0000	15.588,7800	31.177,56